



PROCESSO Nº	: 173347/2018
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Senhor Conselheiro,

Trata-se de análise de defesa de Representação de Natureza Interna referente a descumprimento de prazos para o envio de informações ao TCE-MT até 31/12/2016.

Considerando a análise da equipe técnica (Documento 172014 Item 4 Conclusão fl. 05) "... conclui-se pela **procedência parcial** desta Representação de Natureza Interna, conforme discriminação abaixo”:

**IRREGULARIDADE:**

**4.1. MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209; Resolução Normativa TCE-MT 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, art. 2º, VII, art. 4º, I, “b”, II, “b” e V da Resolução Normativa nº 17/2016).

- Gestor Sr. **AGNALDO RODRIGUES CARVALHO**, devem ser **mantidas as irregularidades** constantes no Relatório Técnico (**documento 76066/2018, fls.1 a 11**), **itens 2 a 75, 78 e 80, no valor de 239,4 UPF's;**

- Ex-Gestora Sra. **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, devem ser **mantidas as irregularidades dos itens nº 1 e 79, no valor de 14.3 UPF's;**

- Ex-Gestor Sr. **RONALDO GARCIA DE BESSA**, após a declaração de revelia nos termos da lei, no mérito, devem ser **mantidas as irregularidades do item nº 76, no valor de 12.1 UPF's;**

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 09/08/2019.

**Valdir Cereali**

Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo

**De acordo.** Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**

Secretário de Controle Externo  
Auditor Público Externo

